



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

LEI Nº 480 / 2.013.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOREBI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.014.

MANOEL FRIAS FILHO, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Borebi para o exercício financeiro de 2014, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e seus fundos da administração municipal direta;

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

ARTIGO 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 15.522.000,00 (quinze milhões quinhentos e vinte e dois mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 14.716.381,00 (quatorze milhões setecentos e dezesseis mil e trezentos e oitenta e um reais).

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 805.619,00 (oitocentos e cinco mil e seiscentos e dezenove reais).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES	
1100 - Receita Tributária	R\$ 553.752,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

2

1300 - Receita Patrimonial	R\$	116.500,00
1600 - Receita de Serviços	R\$	77.000,00
1700 - Transferências Correntes	R\$	15.893.119,00
1900 - Outras Receitas Correntes	R\$	116.880,00
RECEITAS DE CAPITAL		
2210 - Alienação de Bens	R\$	50.000,00
2400 - Transferências de Capital	R\$	1.212.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$	18.019.251,00
(-) Deduções p/ formação do FUNDEB	R\$	2.497.251,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$	15.522.000,00

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categoria econômica, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

1 - POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

1 - Poder Legislativo	R\$	610.000,00
2 - Poder Executivo	R\$	9.750.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	10.360.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

2 - Poder Executivo	R\$	5.162.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	5.162.000,00

Total Geral da Despesa do Município: R\$ 15.522.000,00

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

a) Orçamento Fiscal

01 - Legislativa	R\$	610.000,00
04 - Administração	R\$	3.130.000,00
12 - Educação	R\$	4.345.000,00
15 - Urbanismo	R\$	982.000,00
17 - Saneamento	R\$	210.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$	524.000,00
20 - Agricultura	R\$	91.000,00
26 - Transporte	R\$	10.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	335.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	123.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	10.360.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

08 – Assistência Social	R\$	1.308.000,00
09 – Previdência Social	R\$	704.000,00
10 – Saúde	R\$	3.150.000,00
Total do Orçamento de Seguridade Social	R\$	5.162.000,00

Total Geral da Despesa do Município: R\$ 15.522.000,00

03 – POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa	R\$	610.000,00
122 – Administração Geral	R\$	1.730.000,00
123 – Administração Financeira	R\$	1.380.000,00
126 – Tecnologia da Informação	R\$	20.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	2.575.000,00
364 – Ensino Superior	R\$	170.000,00
365 – Educação Infantil	R\$	1.535.000,00
367 – Educação Especial	R\$	65.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	R\$	20.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	962.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$	210.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$	524.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R\$	91.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$	10.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	335.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	123.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	10.360.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	511.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	797.000,00
271 – Previdência Básica	R\$	704.000,00
302 – Atenção Básica Assist. Hospitalar e Ambulatorial	R\$	3.150.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	5.162.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 15.522.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	5.076.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	330.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	R\$	3.075.000,00

4 – Despesas de Capital

4 – investimentos	R\$	1.756.000,00
-------------------	-----	--------------

9 – Reserva de Contingência

7 – Reserva de Contingência	R\$	123.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	10.360.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	2.760.900,00
3 – Outras Despesas Correntes	R\$	2.198.100,00

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos	R\$	153.000,00
6 – Amortização da Dívida	R\$	50.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	5.162.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 15.522.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2014, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação, prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64.

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2014, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da C.F.;

Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária,

Parágrafo 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no artigo 4º desta Lei, utilizando, como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

ARTIGO 6º - Os órgãos e unidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

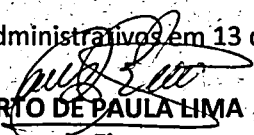
ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2014

ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, 02 de dezembro de 2013.


MANOEL FRIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria dos Serviços Administrativos em 13 de Dezembro de 2013.


CARLOS ROBERTO DE PAULA LIMA
Chefe do Setor de Finanças